



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**FORMIGA-MG**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 5.517, DE 12 DE MAIO DE 2020.**

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Município de Formiga autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente no valor de R\$ 1.069.346,86 (um milhão, sessenta e nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), conforme abaixo:

|                   |                                             |                     |
|-------------------|---------------------------------------------|---------------------|
| 1                 | PREFEITURA MUNICIPAL                        |                     |
| 1.09              | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE               |                     |
| 1.09.02           | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                    |                     |
| 10.122.0001.2.533 | <b>Enfrentamento de Emergência COVID-19</b> |                     |
| 339030            | Material de consumo                         | 395.000,00          |
| 319004            | Contratação por tempo determinado           | 337.346,86          |
| 319011            | Vencimentos e vantagens fixas               | 337.000,00          |
| <b>TOTAL</b>      |                                             | <b>1.069.346,86</b> |

**Parágrafo único.** Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual para o período 2018/2021, dentro do programa “Modernização Administrativa”, a ação “Enfrentamento de Emergência COVID-19”.

**Art. 2º** Para fazer face às despesas de que trata o art. 1º, fica utilizada a tendência ao excesso de arrecadação, conforme art. 43 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, em 12 de maio de 2020.

  
**EUGÊNIO VILELA JUNIOR**  
Prefeito Municipal